

Portaria nº 002 de 17 de março de 2021.

Dispõe sobre a formação do Grupo de Trabalho de Humanização da Policlínica Regional de saúde de Irecê.

A Diretora da Policlínica Regional de Saúde de Irecê, no uso das atribuições e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

Considerando a Política Nacional de Humanização (PNH), criada em 2003, que tem por objetivo qualificar práticas de gestão e de atenção em saúde;

Considerando a necessidade de direcionamento das ações relacionadas a humanização na Policlínica Regional de Saúde de Irecê, no âmbito da Política Nacional de Humanização;

Considerando a construção coletiva das melhores práticas a serem adotadas pela Policlínica Regional de Saúde de Irecê, envolvendo diversas áreas técnicas que atuam no serviço;

Considerando a importância da assistência humanizada e o estabelecimento do cuidado centrado na pessoa, visando a qualidade em saúde, a Policlínica Regional de Saúde de Irecê resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Humanização com a finalidade de apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover a Política Nacional de Humanização.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - Policlínica Regional de Saúde de Irecê será constituído por:

1. Representante do serviço de Psicologia- Coordenador: **Luana Santana Teles**
2. Representante da Ouvidoria – vice - coordenador: **Adriana Santana de Andrade**
3. Representante do Assistente Administrativo- Secretária: **Hídia Alves Santana**
4. Representante do Serviço Social: **Andreia Dourado França Moura**
5. Representante dos Enfermeiros – **Clarissa Pereira Souza**
6. Representante dos Técnicos de Enfermagem – **Daiane Evangelista**
7. Representante da Diretoria Clínica - Gestor Médico – **Elson Nunes Machado sobrinho**

8. Representante dos Técnicos de Radiologia – **Jadson Cardoso de Almeida**
09. Representante dos Serviços Terceirizados – **Juliana Cristina mendes Paiva**
10. Representante da Assistência Farmacêutica – **George Santana Figueiredo**
11. Representante da Nutrição – **Larissa Ribeiro de Carvalho Dunningham**
12. Representante da Assessoria Técnica Assistencial – **Janete Cavalcante Santana Dourado**

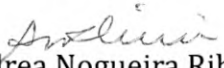
Art.3º Em sua ausência e impedimento, o (a) coordenador (a) será representado pelo (a) vice-coordenador (a).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 01 ano prorrogável por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Irecê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Andrea Nogueira Ribeiro
Diretora Geral
Policlínica Regional de Irecê

Elmo Vaz Bastos de Matos
Presidente Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

REGIMENTO INTERNO DO GTH - GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO DA POLICLÍNICA REGIONAL

Capítulo I - Da Definição

ART.1º - O grupo de trabalho de humanização (GTH) é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde intra-hospitalar, em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art.2º - Difundir nova cultura de humanização;

Art. 3º - Melhorar a qualidade e a eficácia da atenção dispensada aos usuários da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

Art. 4º - Conceber e implantar novas iniciativas de humanização que venham a beneficiar os usuários e os profissionais de saúde;

Art. 5º - Implantar ações de humanização na Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

Art. 6º - Estimular a realização de parcerias e intercâmbio de conhecimentos e experiências nessa área;

CAPÍTULO III - Da Constituição

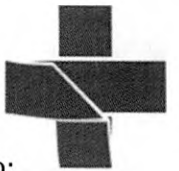
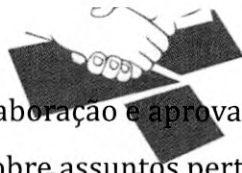
Art. 7º - O Grupo de Trabalho de Humanização da Policlínica Regional de Saúde de Irecê, deverá ser constituído de maneira voluntária;

Art.8º - O Grupo de Trabalho de Humanização da Policlínica Regional de Saúde de Irecê será um instrumento deliberativo constituído por uma equipe multidisciplinar, com gestão participativa, tendo como competência: apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover a Política Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar com valores e princípios humanitários que favoreçam a vida e a dignidade do ser humano nas dimensões do usuário interno e externo;

CAPÍTULO IV - Das Competências

ART.9º - O GTH terá as seguintes competências:

a) estabelecer estratégias e mecanismos que tornem os serviços mais humanizados;



- b) traçar diretrizes de elaboração e aprovar o plano operativo para humanização;
c) examinar propostas sobre assuntos pertinentes às relações interpessoais na instituição;

- d) liderar o processo de humanização;
e) buscar estratégias de comunicação e integração entre os diferentes setores;
f) promover o fluxo de propostas e deliberações das atividades de Humanização a serem desenvolvidas;
g) apoiar e divulgar as iniciativas de humanização em desenvolvimento;
h) avaliar os projetos que já estão em desenvolvimento e os que ainda vão ser desenvolvidos, de acordo com os parâmetros de humanização propostos;
i) estimular a participação da comunidade acadêmica e de entidades da sociedade civil e usuários nas ações de humanização dos serviços;
j) As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes;

CAPÍTULO V – Da Estrutura Organizacional

Art. 10º - O GTH será constituído por:

1. Coordenação geral
2. Vice-coordenação
3. Secretária
4. Comissões

Art. 11º - Ficando a critério do GTH a formação de comissões quando se fizerem necessárias entre os participantes;

CAPÍTULO IV – Da Organização

ART.12º - O GTH será gerenciado por um coordenador (a) e um vice-coordenador (a).

Seção I – Do Coordenador (a)

§ 1º - CABERÁ AO COORDENADOR (A)

- A - Coordenar as atividades de promoção de humanização;
- B- Convocar as reuniões do GTH dando execução às respectivas deliberações;
- C - Representar oficialmente o GTH;
- D - Prestar contas das atividades do GTH à Assessoria Técnica Assistencial e Administrativa.

Seção II – Do Vice – Coordenador (a)

§ 2º - COMPETE AO VICE – COORDENADOR (A):

A - Assessorar ao Coordenador Geral;

B - Assumir as funções do Coordenador Geral na sua ausência, impedimento e ou afastamento temporário;

C - Comparecer as reuniões do GTH.

Seção III – Do Secretário (a)

§ 3º - COMPETE AO SECRETÁRIO (A):

A - Secretariar e elaborar as atas das reuniões;

B - Realizar a leitura das atas nas reuniões;

Seção IV – Das Comissões

§ 4º - COMPETEM AS COMISSÕES:

A - As Comissões são instrumentos operacionais integrados e interdependentes para a realização de ações humanizadas, no âmbito de sua especificidade: projetos, parcerias, levantamento de pontos críticos, planejamento.

B - Cada comissão será coordenada por um membro do grupo, que buscará outros voluntários segundo as suas necessidades;

C - Apresentar os resultados das ações propostas;

D - Divulgar o processo de humanização na policlínica;

E - Realizar atividades educativas aos usuários;

F - Desenvolver e implantar sistema de informações aos usuários;

G - Exercer outras atividades inerentes a cada comissão.

CAPÍTULO V – Da Composição

ART.13º - O GTH terá as seguintes composições: O GTH da Policlínica Regional de Saúde de Irecê,

terá a seguinte composição:

1) representante(s) do serviço de Psicologia;

2); Representante da Ouvidoria

3) Representante dos Assistentes Administrativos

4) Representante do serviço social

5) Representante(s) dos Enfermeiros

6) Representante(s) dos Técnicos de Enfermagem

7) Representante da Diretoria Clínica – Gestor Médico;

8) Representante(s) dos Técnicos de Radiologia;

9) Representante(s) dos Serviços Terceirizados Administrativos;

10) Representante da Assistência Farmacêutica;

11) Representante do serviço de Nutrição;

12) Representante da Assessoria Técnica.

CAPÍTULO VI – Das reuniões

ART.14º - As reuniões do GTH serão realizadas mensalmente.

Parágrafo único: Caso necessário o coordenador poderá convocar reuniões extraordinárias.

Capítulo VII – Das disposições finais

ART 15º - Este regimento poderá ser mudado por seus membros conforme deliberação do grupo.

ART.16º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.